

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | Nº 79 | Quarta-feira, 16 de Abril de 2025.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Marcelo de Souza Leite

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva

Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luiz Antonio Medrado Queiroz

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 104, DE 16 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 1.031.233,09 (UM MILHÃO, TRINTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei

Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.031.233,09 (um milhão, trinta e um mil duzentos e trinta e três reais e nove centavos), na Fonte 1.635.0044, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 31 de março de 2025, oriundo de ROYALTIES – Lei 12.858/13 – SAÚDE (FR 1.635.0044).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 16 de abril de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 104, de 16 de abril de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.001 – 04.122.0012.2.167 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSA

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	1.635.0044	CRIAR	R\$ 1.031.233,09
Total da Secretaria				R\$ 1.031.233,09
Total da Suplementação				R\$ 1.031.233,09

DECRETO Nº 105, DE 16 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.247.312,36 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal

nº. 3.051, de 19 de novembro de 2024, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.247.312,36 (seis milhões duzentos e quarenta e sete mil trezentos e doze reais e trinta e seis centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 16 de abril de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 105, de 16 de abril de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05.001.001 – 04.122.0012.2.227 – Manutenção e Operacionalização da SEMGOV

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	1.500.0001	943	R\$ 2.000,00



05.001.001 – 04.131.0087.2.229 – Publicação de Atos Oficiais e/ou Sociais do Município				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	61	R\$ 56.000,00
Total da Secretaria				R\$ 58.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.361.0009.2.108 – Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.569.0024	Criar	R\$ 1.528.170,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.569.0024	Criar	R\$ 1.981.885,57
09.002.001 – 12.365.0011.2.115 – Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.569.0024	969	R\$ 2.029.636,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.569.0024	Criar	R\$ 529.619,88
Total da Secretaria				R\$ 6.069.312,36
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
10.002.001 – 26.782.0081.2.207 – Fiscalização e Educação para o Trânsito				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.500.0001	370	R\$ 120.000,00
Total da Secretaria				R\$ 120.000,00
Total da Suplementação				R\$ 6.247.312,36

ANEXO II - Decreto nº 105, de 16 de abril de 2025
ANULAÇÃO
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.001 – 04.122.0012.2.228 – Manutenção e Operacionalização do GAB

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	26	R\$ 58.000,00
Total do Gabinete				R\$ 58.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 – 12.361.0009.2.108 – Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.569.0024	965	R\$ 1.528.170,91
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.569.0024	966	R\$ 1.981.885,57
09.001.001 – 12.365.0011.2.115 – Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.569.0024	967	R\$ 2.029.636,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.569.0024	968	R\$ 529.619,88
Total da Secretaria				R\$ 6.069.312,36
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.001.001 – 26.451.0012.2.330 – Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	357	R\$ 120.000,00
Total da Secretaria				R\$ 120.000,00
Total da Anulação				R\$ 6.247.312,36

DECRETO Nº 106 DE 16 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.513.717,13 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TREZE CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.513.717,13 (três milhões, quinhentos e treze mil setecentos e dezessete reais e treze centavos), na Fonte 2.660.0019, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2024, oriundo de Recursos TRANSFERÊNCIAS DO FNAS (FR 1.660.0019).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 16 de abril de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto Nº 106, de 16 de abril de 2025				
SUPLEMENTAÇÃO				
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 – 08.244.0094.1.296 – ÍNDICE GESTÃO DESCENT. - IGD BOLSA FAMÍLIA				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.660.0019	CRIAR	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.660.0019	CRIAR	R\$ 521.574,39
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.660.0019	CRIAR	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.660.0019	CRIAR	R\$ 600.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.660.0019	CRIAR	R\$ 40.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.1.297 – ÍNDICE GESTÃO DESCENT. - IGD SUAS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.14.00	Diárias – Civil	2.660.0019	CRIAR	R\$ 50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.660.0019	CRIAR	R\$ 80.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.660.0019	CRIAR	R\$ 55.443,72
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.660.0019	CRIAR	R\$ 50.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.274 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ABRIGO DO IDOSO				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.660.0019	CRIAR	R\$ 60.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.277 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.660.0019	CRIAR	R\$ 29.075,89
16.002.001 – 08.244.0094.2.291 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – PAC I				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.660.0019	CRIAR	R\$ 60.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.660.0019	CRIAR	R\$ 1.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.300 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS FEDERAL				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.660.0019	CRIAR	R\$ 20.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.301 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.660.0019	CRIAR	R\$ 150.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.323 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PBF) – CRAS				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.660.0019	CRIAR	R\$ 400.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.660.0019	CRIAR	R\$ 94.931,45
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.660.0019	CRIAR	R\$ 800.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.660.0019	CRIAR	R\$ 5.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.329 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – PISO VARIÁVEL				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.660.0019	CRIAR	R\$ 65.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.660.0019	CRIAR	R\$ 205.094,14
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.660.0019	CRIAR	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.660.0019	CRIAR	R\$ 50.000,00
16.002.001 – 08.244.0094.2.835 – CRIANÇA FELIZ				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.660.0019	CRIAR	R\$ 36.597,54
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.660.0019	CRIAR	R\$ 20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.660.0019	CRIAR	R\$ 10.000,00
Total da Secretaria				R\$ 3.513.717,13
Total da Suplementação				R\$ 3.513.717,13

**Portarias:**

PT Nº 1204 / 2025. Retifica a Portaria n.º 1199/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) LUCILIA ESTEVES ALVES, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 53571, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a contar de 07/04/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.000925/2025-87. Itaboraí, 14 de abril de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PT Nº 1230 / 2025. Retifica a Portaria n.º 1168 / 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Exoneração a Pedido ao (a) servidor (a) WILIAN ROSA FROES, Fiscal de Transporte, matrícula n.º 18357, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte, com efeito retroativo a contar de 01/03/2025, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo SEI n.º 0004.000842/2025-98. Itaboraí, 16 de abril de 2025. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PT n.º 1231/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma

do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2025, ANDRÉ RIOS BITTENCOURT, CPF: XXX-XXX-327-71, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1232/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, RAMON CABRAL RODRIGUES, CPF: XXX-XXX-747-61, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1233/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 16/4/2025, AMARILDO DOS SANTOS PEREIRA, CPF: XXX-XXX-367-06, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1234/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2025, ROBERTO FONTELA FONTES, CPF: XXX-XXX-617-90, Cargo: CHEFE DE

DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1235/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 1185/2025 de NOMEAÇÃO de FABIO RODRIGUES TORRES, CPF : XXX.XXX.007-71. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT Nº 1236/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, com fulcro no artigo 103, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 276/2022, Decreto Municipal nº 45/2022 e Lei Complementar Municipal nº 289/2023, RESOLVE: Art.1º – Designar a Comissão Excepcional de Convênios e Contratos de Repasse celebrados ou que venham a ser celebrados entre o Município de Itaboraí e outros entes Federal e Estadual.

Parágrafo único – A Comissão Excepcional de Convênios e Contratos de repasse terá por finalidade acompanhar, credenciar e gerenciar os convênios e contratos de repasse celebrados entre o Município e a União e o Município e o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Ficam designados, os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

Função	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Daniel José Mendel Mattos	44.771	xxx.xxx.767-54
Membro	Filipe Pereira Amâncio	28.820	xxx.xxx.197-11
Membro	Carlos Maurício da Fonseca Mello Filho	45.300	xxx.xxx.917-40
Membro	Raphael Alexandre Soares Daumas	44.773	xxx.xxx.097-44
Membro	Alessandra Callegário Futia	44.772	xxx.xxx.867-88
Membro	Ana Claudia Pereira da Silva	51.543	xxx.xxx.887-08
Membro	Rafael Souza Vieira de Moraes	44.770	xxx.xxx.547-08
Membro	Diogo Cabral de Andrade	44.717	xxx.xxx.777-03
Membro	Mariany Monteiro de Oliveira Silva Baldow	57.361	xxx.xxx.327-17
Membro	Ronaldo Gonçalves da Costa	30.094	xxx.xxx.057-22

Art. 3º – Esta Portaria terá os seus efeitos a partir de 16/04/2025 e tendo uma vigência de 01 (um) ano, revogando os termos da portaria 701/2025. Itaboraí, 16 de abril de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito

SECRETARIAS**Resolução:**

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 10/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DOUGLAS PEREIRA BARROS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.191, CPF nº xxxxxx.997-04, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo SEI nº 0026.000020/2025-59, contrato nº 42/2025, relativo a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA 192 ANOS DO

ANIVERSÁRIO DE ITABORAÍ, e na ausência justificada deste, designar o servidor MÁRCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante de cargo público, mat. nº 56.372 CPF nº xxxxxx.947-85, para exercer a função de fiscal substituto, e para exercer a função de Gestor do contrato Designar o Servidor Wendel Ricardo Dias da Mata, ocupante de cargo público, mat. nº 47.131, CPF nº xxxxxx857-60 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na

data de sua publicação e ciência do servidor designa do. Itaboraí, 15 de Abril de 2025. José Carlos Almeida de Araújo Secretário Municipal de Turismo e Eventos Matrícula 57.370

RESOLUÇÃO FME Nº 022/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado para compor a Comissão de Fiscalização do processo administrativo nº. 3445/2023, Concorrência Pública SRP nº. 05/2024 e 07/2024, relativo à aquisição de gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí:

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL DESIGNADO	CPF	MATRÍCULA
E.M. Manoel Ribeiro Gomes da Silva	Ana Cristina Marques da Nóbrega	XXXXXX.297-60	25.975
Cemei T. I. Prof. Maria Cecília Coutinho Barros	Thereza Silveira de Almeida	XXXXXX.017-80	23.642
Cemei Infantil de T. I. Irani Rosa da Silva	Marcia de Souza Francisco Sampaio	XXXXXX.587-02	23.993



Art. 2º - Os servidores designados responderá por sua respectiva unidade escolar.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar a execução do objeto na unidade escolar à qual foi designado como fiscal, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe à unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Permanece inalterada a Resolução FME nº 012/2025.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Art. 7º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 15/03/2025 com ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 16 de abril de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 57.359

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 014/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JAIMESON FERREIRA DE ALMEIDA, ocupante de cargo público, mat. nº 30941, CPF nº xxxxxx.687-43, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 0447/2018, relativo a contratação de empresa especializada em locação de geradores de gotas Aerossol em Ultra Baixo Volume, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ADEMIR CORDEIRO DA COSTA, ocupante de cargo público, mat. SIAPE nº 1427188, CPF nº xxxxxx.197-53, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, o servidor ADRIANO DE PAULA PEREIRA, ocupante de cargo público, mat. SIAPE nº 1427409, CPF nº xxxxxx.867-46, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 0447/2018, relativo a contratação de empresa especializada em locação de geradores de gotas Aerossol em Ultra Baixo Volume, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor FLÁVIO DE BRITO LEÃO, ocupante de cargo público, mat. SIAPE nº 1427362, CPF nº xxxxxx.267-45, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 04 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

Portaria:

PORTARIA SEMAD Nº 191/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ROSECLER DA SILVA PEREIRA na matrícula nº 23.991 pelo período de 30 dias, com início em 05/03/2025 a 03/04/2025. Conforme processo administrativo nº 3071/2022. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 07 de abril de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 192/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ALDINEIA MENDONÇA DA SILVA na matrícula nº 2303 pelo período de 90 dias, com início em 13/03/2025 a 10/06/2025. Conforme processo administrativo nº 1827/2009. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 07 de abril de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 193/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, JOCINEIDE DA SILVA GOMES na matrícula nº 22.748/17.565 pelo período de 180 dias, com início em 21/02/2025 a 19/08/2025. Conforme processo administrativo nº 3231/2016. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 07 de abril de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 194/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, DACIMAR SOARES DA SILVA na matrícula nº 52.231 pelo período de 180 dias, com início em 24/02/2025 a 22/08/2025. Conforme processo administrativo nº 771/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 07 de abril de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 195/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, RAQUEL GOMES AGUIAR DE SOUZA na matrícula nº 8445 pelo período de 15 dias, com início em 19/02/2025 a 05/03/2025. Conforme processo administrativo nº 4742/2009. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 07 de abril de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 196/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, DELCINA MACHADO DA CONCEIÇÃO SOARES na matrícula nº 22791 pelo período de 25 dias, com

início em 10/02/2025 a 06/03/2025. Conforme processo administrativo nº 3022/2012. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 07 de abril de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 197/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, MARIA SILENE BAPTISTA DE OLIVEIRA DA SILVA na matrícula nº 15621 pelo período de 60 dias, com início em 20/02/2025 a 10/04/2025. Conforme processo administrativo nº 0982/2011. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 07 de abril de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 198/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao Servidor, RICARDO CHEN DE ALMEIDA na matrícula nº 13.632 pelo período de 60 dias, com início em 12/02/2025 a 12/04/2025. Conforme processo administrativo nº 0982/2011. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 07 de abril de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 199/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, JOEDILMA MARIA PEREIRA ALBANI na matrícula nº 28.946 pelo período de 45 dias, com início em 09/04/2025 a 23/05/2025. Conforme processo administrativo nº 0004.000827/2025-40 Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 07 de abril de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 200/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, MICHELE VIELA AMARAL DA SILVA na matrícula nº 22.759 pelo período de 30 dias, com início em 26/03/2025 a 24/04/2025. Conforme processo administrativo nº 0004.000792/2025-49. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 07 de abril de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

Contrato:

Contrato SEMTUR Nº 42/2025. processo SEI Nº 0026.000020/2025-59. Vigência: 15/04/2025 até 01/06/2025. Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Contratado: Novidade Agenciamento Ltda - CNPJ nº 51.294.713/0001-46. Termo de contrato que fazem entre a Prefeitura Municipal de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos representada neste ato pelo Sr. José Carlos Almeida De Araújo, deno-



minada contratante e a Novidade Agenciamento Ltda, neste ato representado pelo Sr. Adenilson Dias Dos Santos, denominada contratada com base nos artigos 72 e 74, inciso II da Lei 14.133/2021, DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação do show musical do cantor Thalles Roberto, representada pela contratada, no evento "192 anos do Município de Itaboraí", com início às 23h30 e término às 00h30 do dia 21/05/2025. DO VALOR: Fica estipulado como forma de contraprestação às apresentações da contratada, o cachê de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O cachê será pago pela contratante à contratada em moeda corrente atual; Itaboraí, 15 de Abril de 2025. José Carlos Almeida De Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula nº 57.370 - contratante; Novidade Agenciamento Ltda - CNPJ: 51.294.713/0001-46 - Adenilson Dias Dos Santos - Representante Legal - contratada

Termo Aditivo:

2º termo aditivo ao contrato SEMFAT Nº 93/2023. Referente ao CONTRATO SEMFAT Nº 93/2023. Processo Administrativo nº 207/2023 - Processo SEI nº 0001.001180/2024 -12. Vigência - Início 20/04/2025 - Término 20/07/2025. Valor: R\$ 14.837,25 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos). Contratado: LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI ME. CNPJ: 15.175.604/0001-46. Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo Ilmo. Senhor Roberto Ataíde Santiago Fontes, Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia e LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI ME. neste ato representada por Lúcio Carlos Morgado Rego como contratada. DO OBJETO: Parágrafo Primeiro: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por 90 (noventa) dias, com início de vigência a partir de 20/04/2025 e término previsto para 20/07/2025, com expressa concordância da contratada. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA REDUÇÃO QUALITATIVA: A Contratada, nos termos do art. 65, I, "a" da Lei 8.666/1993, Supressão qualitativa consistente em descontinuidade no fornecimento de firewall, o que equivale a 10,17% (dez por cento e dezessete décimos) do valor inicial atualizado do Contrato. DO VALOR: O valor do Contrato SEMFAT nº 93/2023, proporcional ao período aditado de 90 (noventa) dias, será de R\$ 14.837,25 (quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), mantidas as condições estabelecidas no contrato original. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária correspondente. DA CLÁUSULA RESOLUTIVA O presente Termo vigorará até o encerramento da licitação podendo ser rescindido antes da data final. Itaboraí, 15 de abril de 2025. Município De Itaboraí - Roberto Ataíde Santiago Fontes - Secretário Municipal de Fazenda Contratante/ Leste Rio Serviços De Informática E Internet Eireli Me - Lúcio Carlos Morgado Rego - Contratada

Termo de Cooperação Técnica:

Termo de Cooperação Técnica 05/2025.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E A UNIBF CENTRO

UNIVERSITÁRIO- PARAÍSO DO NORTE. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.080/0001-55, com sede à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí - RJ, CEP.: 24800-165, neste ato representado pelo senhor SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, Sr DIOGO CABRAL DE ANDRADE, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado Fernando Kaio Muniz Hoegen, pessoa jurídica de direito UNIBF, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 07.481.324/0001-38, com inscrição estadual nº 681, inscrição municipal nº 681 com sede à Rua Olavo Bilac - PR nº 78, Bairro Centro, CEP: 87780-000 PARAÍSO DO NORTE- PA, neste ato representada pelo seu Fernando Kaio Muniz Hoegen, doravante designado FERNANDO, ajustam entre si a celebração do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observadas as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar as condições básicas de Estágio Curricular, não remunerado, para alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos Regulares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior, junto aos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, para serem utilizadas como campo de prática e estágio supervisionado não remunerado, ficando assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10 % das vagas ofertadas pela parte concedente, conforme as condições descritas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS INSTRUMENTOS E CONDIÇÕES DE ESTÁGIO: Em decorrência do presente acordo, celebrar-se-á, um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, para cada estudante entre o CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o ESTAGIÁRIO, cujo instrumento fixará as condições básicas para a realização do estágio, estipuladas para todas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de compromisso de Estágio tem o objetivo de estabelecer a relação jurídica especial, sem natureza empregatícia, entre o CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de duração do estágio será regulamentado pelo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que deverá observar o tempo máximo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, podendo ser interrompido a qualquer tempo pelas partes interessadas, nos termos do disposto no art. 10 e incisos do Decreto Municipal nº 014/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá informar ao CONCEDENTE a época de conclusão de Curso do ESTAGIÁRIO, e/ou em caso de haver suspensão ou cancelamento de sua matrícula por qualquer motivo, naquela instituição.

PARÁGRAFO QUARTO - A jornada de atividades de estágio a ser cumprida pelo educando deverá compatibilizar-se com a carga horária presencial de frequência de seu curso, bem como também com o horário do órgão da administração municipal concedente do estágio, sendo vedado ultrapassar os limites estabelecidos pelos incisos I e II, do artigo 10, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, salvo à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO QUINTO - Será assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tiver

duração igual ou superior de 01(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

PARÁGRAFO SEXTO - As atividades principais que serão desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere, e serão determinadas pela Supervisão de Estágio e/ou área responsável da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O ESTAGIÁRIO obriga-se a cumprir fielmente o programa de estágio, e os regulamentos internos do CONCEDENTE, salvo impossibilidade que deverá ser informada à órgão Setorial ou Seccional de Recursos Humanos da Secretaria Municipal que receber o estagiário, respondendo por perdas e danos que por ele forem causadas por dolo, comprometendo-se ainda a zelar pelos instrumentos, matérias e equipamentos do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO é responsável pela contratação do Seguro contra Acidentes Pessoais, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.788/2008, sendo obrigatório informar o número da apólice no Termo de Compromisso de Estágio.

PARÁGRAFO NONO - As atividades de orientação, supervisão e avaliação de Estágio competem ao órgão Setorial ou Seccional de Recursos Humanos da Secretaria Municipal que receber o estagiário.

PARÁGRAFO DEZ - O termo de compromisso de estágio será redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e aceitas, serão assinadas pelo CONCEDENTE, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e pelo ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: O Estudante/Estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o CONCEDENTE, conforme o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, mesmo que seja concedido a este os benefícios previstos no parágrafo primeiro do artigo 12 da citada Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Lei 11.788/2008 deverá ser observada de forma irrestrita pelas partes para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O Concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí - RJ.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes mediante notificação formal, ficando a Instituição vinculada aos termos do presente pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos pelos signatários ou seus representantes legais, e consignados, se necessário, em termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Itaboraí - RJ, para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica, bem como de seus respectivos Termos Aditivos, que vierem a ser firmados.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Itaboraí, 07de ABRIL de 2025. Diogo Cabral de



Andrade Secretário Municipal de Governo Mat. 57.353 - CONCEDENTE/ UNIBF CENTRO UNIVERSITÁRIO- PARAÍSO DO NORTE - Fernando Kaio Muniz Hoegen - INSTITUIÇÃO DE ENSINO -

Ato de inexigibilidade de licitação e ratifico:

Processo 31.000012/2025-33. Considerando que consta dos autos a estimativa do valor da despesa com fornecimento de água potável; Considerando que consta previsão orçamentária para realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; Considerando finalmente, estarem presentes, nos autos do processo 31.000012/2025-33, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada ao fornecimento de água potável em favor da empresa AGUAS DO RIO 1 SPE S.A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0001-03. O valor da presente contratação é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Itaboraí, 15 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166. RATIFICO. Considerando as informações acima, e, especialmente, estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, constantes nos autos do processo administrativo de nº 31.000012/2025-33, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa AGUAS DO RIO 1 SPE S.A, inscrita no CNPJ nº 42.310.775/0001-03, destinada ao fornecimento de água potável para as unidades de saúde. O valor da presente contratação é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). O presente ATO DE INEXIGIBILIDADE está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. E, para eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO sejam publicadas na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 176 da lei 14.133/21. Itaboraí, 15 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Mat. 47.166

LICITAÇÃO

Aviso:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025
PROCESSO: 1569/2024
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PRE-

ÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov
DATA E HORA DE ABERTURA: 08/05/2025 ÀS 10:00h
Para maiores informações: e-mail licitacoes-clarecimentos@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2025
PROCESSO: 0004.001447/2024-41
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LINHA DE PROCESSAMENTO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov
DATA E HORA DE ABERTURA: 12/05/2025 ÀS 10:00h
Para maiores informações: e-mail licitacoes-clarecimentos@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAIS

Edital de Chamamento Público:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CPPAD DE 09 DE ABRIL DE 2025. (2.ª publicação)

Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual.

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí; Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa; Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade; A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 1067/25, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, nº 132 – Edifício Emanuel, sala 205, Centro – Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor.
Art. 2º - Fica convocada para manifestação a Servidora elencada abaixo:

HERACLIDES SANTANA COSTA – Matrícula nº 3.388

Art. 3º - O Servidor convocado por este Edital que não comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.

Citação por Edital

"Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local."

Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação."

Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias.

Maria Teresa V. Quintanilha - Matrícula nº 35382 - Presidente

Termo de retificação:

Termo de retificação. Processo: 1397/2024. Assunto: Aquisição de material hospitalar para suprir as necessidades das unidades de saúde. Em decorrência de falha material, o Extrato de Homologação do Processo 1397/2024, foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:
Onde se lê: " ... COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL..."
Leia-se: " ... I O COSTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL..."

Onde se lê: " ... ALDEIAMED PRODUTOS HOSPITALARES SOARES & MARINS PAES LTDA..."
Leia-se: " ... SOARES & MARINS PAES LTDA..."

Onde se lê: " ... INFINITI CONFECÇÃO LTDA..."
Leia-se: " ... M TESTA CONFECÇÃO LTDA..."
Itaboraí, 14 de abril de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

Não esconda. Denuncie.

VIOLÊNCIA CONTRA MULHER TAMBÉM É PROBLEMA SEU.

LIGUE
180